## LEI MUNICIPAL N° 4.011

Concede reajuste de vencimentos aos Funcionários da Câmara Municipal.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É concedido aos Funcionários da Câmara Municipal efetivos e aos detentores de cargos em comiss $\pi$ o, um reajuste de 33 % (trinta e três por cento) sobre os vencimentos vigentes em 30.04.90, a contar de 1° de maio de 1990.

Art.  $2^{\circ}$  - As despesas decorrentes desta Lei correr $\pi$ o à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 22 DE MAIO DE 1990.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL Prefeito Municipal a) DIRCEU ANTONIO LOEFF Sec.Mun.Administraçπο